



LEI Nº 416/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

*"Concede reajuste salarial aos Funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

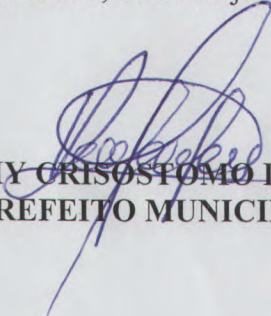
**Art. 1º** Fica concedido, reajuste salarial de **3,59% (três inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)**, aos Funcionários do Poder Executivo Municipal do Município de Alcinópolis-MS, sobre seus atuais vencimentos básicos.

**Parágrafo Único** – A concessão do reajuste constante no *caput*, não aplicar-se-á aos profissionais do magistério, os quais tiveram reajuste em seus vencimentos através da Lei Complementar nº 55/2017, de 07 de março de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

**Art. 3º** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º do mês de sua sanção, revogando disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, de 27 de junho de 2017.

  
DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL